

Lei 6/66

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º

Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba autorizada a adquirir da firma 'Filtropic' Ltda. instalações de Tratamento D'água para Piumas Stda. estabelecida na cidade de São Paulo, a Rua Silveira Martins, 112, 2ª andar - Conj. 21 - um conjunto de bomba injetora de hipoclorito de sódio líquido, conforme especificações pelo preço de cr\$ 850.000 (oitocentas e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao Serviço de Água.

Artigo 2º

Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 850.000 (oitocentas e cinquenta mil cruzeiros)

Artigo 3º

O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que o executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º

Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Angatuba, em 21 de maio de 1966.

Clovis Vieira de Moraes.

- Prefeito Municipal -

Natal Favali

- Secretário -